

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°05/2023 - CM

SÚMULA: Dispõe sobre as funções especiais e suas respectivas gratificações na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Formosa do Oeste e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Casa aprovou e a Presidência sancionou e promulgou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por:

§1º Função especial aquelas desenvolvidas pelos servidores efetivos e que não estão descritas em suas atribuições naturais. Não considera-se função especial funções inerentes ao cargo que, embora não descritas expressamente, são abarcadas pela natureza própria do cargo nas tarefas correlatas ou afins. As funções especiais são temporárias

§2º Gratificação é a vantagem pecuniária devida ao servidor(a) efetivo (a) que desempenha funções especiais por tempo determinado, e é acrescida aos vencimentos próprios a partir da data da publicação da nomeação.

Art. 2º Ficam criados os níveis de Gratificação por Desempenho de Funções Especiais e seus respectivos valores, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º A designação para desempenho de Funções Especiais de que trata o artigo 1º desta Resolução, será conforme o Anexo II.

Art. 4º Para fazer jus ao recebimento dos valores das gratificações previstas nesta Resolução, basta a designação formal pela Presidência da Câmara Municipal, devidamente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

publicada no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste-PR.

Parágrafo Único: O servidor designado para mais de uma função especial receberá cumulativamente os valores, conforme os níveis previstos nos anexos desta Resolução, limitando a 2(duas) sempre e quando elas não forem conflitantes.

Art. 5º Não será devido o pagamento da função especial quando o servidor estiver afastado de suas atribuições legais por qualquer motivo.

Art. 6º O servidor designado receberá os valores devidos enquanto exercer a função especial ou pelo tempo determinado na designação, sendo devido valores proporcionais no caso de designação temporária.

Art. 7º Os agentes públicos nomeados em cargos comissionados poderão ser designados para compor comissões e exercer as funções descritas no Anexo II desta Resolução, sendo vedado, a concessão das respectivas gratificações para esses.

Art. 8º As gratificações tratadas nesta Resolução, ou qualquer outra concedida, não incorporará definitivamente na remuneração do servidor.

Art. 9º As gratificações que forem concedidas aos servidores integrantes da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo e de Concurso Público, perdurarão pelo tempo legal previsto para o término dos trabalhos, sendo que a ocorrência do termo final de validade da portaria, ou qualquer outra situação de exclusão, ensejará a cessação do pagamento.

Art. 10º A tabela de gratificações por desempenho de funções especiais será atualizada anualmente seguindo o índice aprovado em lei para o reajuste e reposição inflacionária dos servidores do legislativo municipal, na mesma data.

Art. 11 Será considerada indevida a gratificação paga a servidor(a) que não executa as atividades especiais descritas na presente resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº427/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 14 de agosto de 2023.

Edinaldo de Jesus Sobral
PRESIDENTE

Luiz Marcelino do Carmo
VICE-PRESIDENTE

Aparecido Leonardo da Silva
1º SECRETÁRIO

Lucas Fernando Sabino da Silva
2º SECRETÁRIO

Josué Ferraz da Silva
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

NÍVEIS E VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO

NÍVEL	VALOR (R\$)
GFE1	R\$ 1.000,00
GFE2	R\$ 800,00
GFE3	R\$ 500,00
GFE4	R\$ 300,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ESPECIAL E SEU RESPECTIVO NÍVEL

FUNÇÃO ESPECIAL	NÍVEL
Controlador(a) Interno(a): Responsável pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR, com função especificada em legislação própria.	GFE1
Agente de Contratação ou Pregoeiro(a): Responsável por conduzir os processos de licitação nas modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos e nas regulamentações e instruções normativas atreladas a ela.	GFE1
Ouvidor(a): Responsável por receber as demandas oriundas da ouvidoria da Câmara Municipal, e dar os devidos encaminhamentos previstos em legislação própria.	GFE4
Membro de Equipe de Apoio nas Licitações: Auxiliar o agente de contratação na condução dos processos de licitação conforme a previsão legal, conferir documentos do processo e auxiliar nos procedimentos auxiliares.	GFE4
Gestor(a) e Fiscal de contratos: Responsável pela contratação e pela fiscalização durante a execução dos contratos firmados com a Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR.	GFE2
Presidente e Membros de Comissão de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado: Responsáveis de acompanhar o desenvolvimento do certame incluindo o lançamento das informações pertinentes nas plataformas de controle.	GFE3
Presidente e Membros de Comissão responsável por Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar: Responsáveis por receber a denúncia e apurar os fatos dentro do prazo e entregar as conclusões para a autoridade que instaurou o processo devidamente autuado e registrado conforme o regime jurídico próprio e a legislação pertinente.	GFE4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Considerando o Despacho nº 01/2023 da Presidência desta casa que acatou integralmente a Recomendação nº 01/2023 da Controladoria Interna, com respaldo no parecer jurídico que foi emitido em 29 de junho do corrente ano. É necessária a reestruturação das funções especiais que até o momento vigora nesta Câmara.

As mudanças propostas são para melhorar a organização dos serviços, bem como respeitar o princípio da segregação de funções, visto que na atual configuração do quadro de servidores do legislativo temos servidores que possibilitam a melhor organização.

Pelo exposto submetemos a apreciação do Plenário do presente Projeto de Lei, solicitando aprovação do nobres colegas.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 14 de agosto de 2023.

Edinaldo de Jesus Sobral
PRESIDENTE

Luis Marcelino do Carmo
VICE-PRESIDENTE

Aparecido Leonardo da Silva
1º SECRETÁRIO

Lucas Fernando Sabino da Silva
2º SECRETÁRIO

Josué Ferraz da Silva
3º SECRETÁRIO